



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Lei Ordinária Nº 37/2018
De 20 e Dezembro de 2018**

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Executivo do Município, crédito suplementar de 20% para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em favor do Poder executivo, no percentual de 20% destinados a atender despesas de pessoal e encargos patronais.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 16/2017 de 18 de Dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 11/2017 de 09 de Junho de 2017 para o Exercício 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Aquidabã /SE de 20 dezembro de 2018.


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã